



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Certifico que o presente ato foi publicado no "PLACARD". O referido é a expressão da verdade, Santo Antônio do Descoberto-GO
18/12/2018
Vandilson de Sousa Chaves
Matricula: 7299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI Nº 1.106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Inclui bairros desta municipalidade nas zonas de interesse social da Lei nº. 1060/2017 e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) prevista no artigo 45, I da Lei Municipal nº 1060/2017 os seguintes bairros desta municipalidade:

- I – Vila Paraíso II, dimensões NORTE 8235067.20 e ESTE 793843.07;
- II - Vila Paraíso III, dimensões NORTE 8234849.72 e ESTE 793782.72;
- III - Vila São Luiz II, dimensões NORTE 8234628.90 e ESTE 793671.24;
- IV – Beira Rio I, dimensões NORTE 8235963.50 e ESTE 794076.33;
- V – Beira Rio II, dimensões NORTE 8236277.68 e ESTE 793798.35;
- VI – VILA Parque Glebas A, B e C, dimensões NORTE 8236929.69 e ESTE 789549.74;
- VII – Montes Claros, dimensões NORTE 8233848.57 e ESTE 793330.26;
- VIII – Jardim de Alá, dimensões NORTE 8233483.40 e ESTE 792866.99;
- IX – Vila Cortes, dimensões NORTE 8234766.21 e ESTE 791805.53;
- X – Vila União, dimensões NORTE 8234598.82 e ESTE 791973.98;
- XI – Setor de Mansões Bittencourt, dimensões NORTE 8234353.17 e ESTE 790936.06;
- XII – Vila Bethel, dimensões NORTE 8235060.64 e ESTE 789955.53;
- XIII – Aldeia da Paz, dimensões NORTE 8234740.58 e ESTE 792105.94;



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

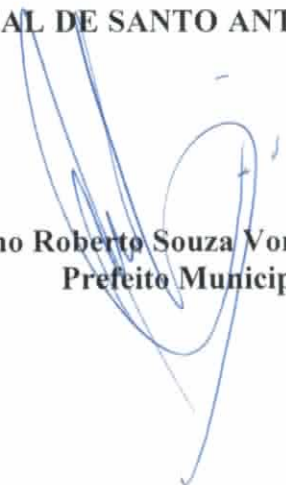
XIV – Eldorado, dimensões NORTE 8234711.42 e ESTE 791411.15;

XV – Parque XI-A, dimensões NORTE 811123 e ESTE 8222869.86.

Art. 2º Os dispositivos da Lei Municipal nº. 1060/2017 permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO,
18 DE DEZEMBRO DE 2018.**


Adolpho Roberto Souza Von Lohrmann
Prefeito Municipal